

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2010, da Senadora Serys Slhessarenko, que confere ao Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Agronegócio.

RELATOR: Senador **JORGE YANAI**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 128, de 2010, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, propõe que o Município de Sorriso, localizado no Estado do Mato Grosso, seja agraciada com o título de Capital Nacional do Agronegócio.

A Parlamentar registra em sua justificação que o Município de Sorriso é o maior produtor de grãos do País, com mais de 2 milhões de toneladas, o que representou 2% do total produzido no Brasil e 17% da produção total de grãos do Estado de Mato Grosso.

O título proposto constitui-se, de acordo com a Autora da proposição, uma justa homenagem à população da cidade que se consolidou na liderança da produção nacional na última década.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) em caráter de decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao PLS.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Educação, Cultura e Esporte a apreciação de proposições que versem sobre homenagens cívicas, nas quais se enquadra o Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2010.

O Senado Federal tem contribuído para ampliar a nossa diversidade cultural e manter a memória nacional por meio da aprovação de proposições que, como esta, prestam homenagens em reconhecimento a causas ou valores considerados de elevado simbolismo pela sociedade brasileira.

Nesta homenagem que se propõe à Cidade matogrossense de Sorriso, o Senado Federal, pela iniciativa de lei em apreciação, dedica-lhe o título de **Capital Nacional do Agronegócio**. Este reconhecimento ressalta o mérito de ser o Município de Sorriso aquele que ostenta a maior produção de grãos do Brasil. O fato é notável, sobretudo, se levarmos em conta que o País detém, por sua competitividade, os maiores índices de produtividade de alimentos do mundo e é nesse cenário que a Cidade se destaca.

Distando 420 km da Capital, Cuiabá, o Município de Sorriso abriga mais de 60 mil brasileiros, numa área de cerca de 9 mil km². Graças ao sucesso do agronegócio local, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é considerado elevado, de acordo com os padrões adotados pela Organização das Nações Unidas, e o Produto Interno Bruto, conforme levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), supera R\$ 1 bilhão.

Com muita felicidade, relato a matéria e registro o atendimento dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, adequação regimental da Proposição, bem como ressalto sua adequação à boa técnica legislativa de que trata as Leis Complementares nºs 95, de 26 de fevereiro de 1998, e 107, de 26

de abril de 2001. Portanto, concluímos que não há óbices à aprovação do Projeto em exame.

Finalmente, esperamos que o exemplo do empreendedorismo e da exuberância do agronegócio do Município de Sorriso empolgue e influencie outros municípios com o mesmo potencial agrícola, para que o Brasil permaneça em evidência entre os maiores produtores globais de alimentos, razão que nos leva a apoiar também no mérito o Projeto.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator